

**EMENDA N° 11**

**I – Fica alterado o *caput* do art. 41 do PLCE n° 007/18, conforme segue:**

“Art. 41. O primeiro mandato da Diretoria Executiva encerrar-se-á em 31 de março de 2019.”

**JUSTIFICATIVA:**

A alteração proposta por esta Emenda se justifica porque será realizada eleição no 1º trimestre de 2019, logo não há porque manter o mandato até 2021.



Thiago Duarte